



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.269

Conde, 31 de agosto de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei 1203/2023

(Projeto de Lei nº 020/2023 – Autoria: Poder Executivo)

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE – GP PARA OS CARGOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação por produtividade aos titulares dos cargos de Fiscal de Obras do Município de Conde, que estiverem no efetivo exercício de suas funções, há pelo menos três (03) anos contínuos, ou cinco (5) anos intercalados, contados da data da posse.

§1º. A gratificação por produtividade será devida a partir da publicação desta lei, em conformidade com a tabela prevista no Anexo I, que contém:

I – Os critérios para pontuação da produtividade;

II – O valor monetário para cada ponto;

III – O limite mensal a ser pago a cada Fiscal de Obras a título de gratificação prevista neste artigo, observado o teto da gratificação que corresponde a 300 (trezentos) pontos.

§2º. O valor monetário do ponto poderá ser revisto anualmente por meio de decreto, utilizando a correção monetária para atualização de valores corrigidos, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou outro índice definido pelo Poder Público Municipal, podendo, inclusive, sofrer decréscimo em razão da variação na arrecadação tributária municipal.

§3º. Os pontos deverão compor a soma do mês de referência, não sendo admitida sua acumulação para o mês subsequente.

§4º. Deixará de incidir o pagamento da gratificação por produtividade nas hipóteses de afastamento das atividades que ensejam a respectiva pontuação, inclusive nos casos de:

I – licença-prêmio;

II – exercício de cargo em comissão, no âmbito municipal, ou caso seja colocado à disposição de outro órgão;

§5º. Em caso de afastamento por férias, licença-maternidade, licença-paternidade ou licença saúde, fará jus a perceber a Gratificação de Produtividade, referente a média recebida nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

I – em caso de ocorrer afastamento pelos motivos previstos neste artigo antes do prazo de doze meses, será calculado pelo período correspondente ao recebimento;

II – em caso de no prazo de doze meses ocorrer algum período de afastamento ou de não pontuação, será considerado o mês no cômputo da média, devendo ser atribuído valor zero aquele(s) mês(es), para fins de cálculo da média.

§6º. A gratificação prevista nesta lei comporá a remuneração do servidor para todos os efeitos, inclusive para o 13º salário e incidência de contribuição previdenciária, devendo o cálculo do 13º salário obedecer a regra do parágrafo anterior.

Art. 2º - A gratificação de produtividade criada por esta Lei será paga ao ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, com conformidade com a tabela de ponto do Anexo I.

Art. 3º - A gratificação de produtividade criada por esta lei sofrerá, em caso de falta injustificada, o seguinte desconto, cumulativamente:

I – até a segunda falta, o percentual de 5% (cinco por cento), a cada falta;

II – da terceira à quarta falta, o percentual de 10% (dez por cento) a cada falta;

III – da quinta à sexta falta, o percentual de 15% (quinze por cento) por cada falta;

IV – quanto à sétima falta, o percentual de desconto será de 20%.

Parágrafo único. A partir da oitava falta injustificada, o Fiscal de Obras Municipais perderá o direito de perceber a gratificação prevista nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conde, 31 de agosto de 2023.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

ANEXO

**ANEXO I**

A gratificação será atribuída aos Fiscal de Obras na ativa até o limite máximo mensal de 300 (trezentos) pontos, auferidos em razão dos critérios e conceitos seguintes.

MAPA DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Fiscal de Obras: _____; Mat: _____

MÊS DE REFERÊNCIA: _____

Valor do Ponto: R\$ 10,00

Tabela - LIMITE MÁXIMO DE 300 PONTOS					
	Procedimento Fiscal	Quantidade	Pontos	LIMITE	Subtotal
1.1	Vistoria e controle de edificações.		20	100	
1.2	Vistoria para regularização de obra.		20	100	
1.3	Vistoria para emissão de carta habite-se. (Quando tratar-se de vistoria em edificação multifamiliar ou galeria comercial a pontuação deverá obedecer ao critério de 50% das unidades).		20	100	
1.4	Vistoria para verificação de denúncias de obras irregulares.		10	50	
1.5	Vistoria e/ou acompanhamento de demolição e embargos de obras		10	50	
1.6	Vistoria para conferências de dimensões vinculadas à emissão de certidão de limites e confrontações.		10	50	
1.7	Vistorias para verificação de área edificada em função para adequação do IPTU.		10	50	
1.8	Vistorias realizadas por demanda de outras secretarias e órgãos públicos.		10	50	
1.9	Trabalho Interno (atendimento ao público, arquivamento de processos, emissão de documentos)		05	25	
1.10	Relatório e Laudos Técnicos		05	25	
TOTAL DE PONTUAÇÃO					

Apresento o mapa de pontuação para obtenção da gratificação de produtividade que totalizou a quantidade de _____ pontos, correspondendo o valor de R\$ _____ a ser pago no mês subsequente.

Fiscal de Obras – Mat.

De acordo:

Gerente Executivo de Planejamento Territorial

Ciente:

Secretário Municipal de Planejamento



PORTARIA Nº 0282/2023

CONDE, 31 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo HELLBER EMMANUEL LIMA DE SANTANA, matrícula nº 2139, do cargo de Professor B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de agosto de 2023.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2023

CONDE/PB, 29 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação feita pela servidora.

Considerando o Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Readaptação de Função** pelo período de 01 (um) ano a servidora **FRANCISCA MARIA SANTANA ALVES RODRIGUES**, Mat. **1719**, Cargo de **Professora A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia **21/08/2023**.

Art. 2º A servidora será readaptada temporariamente para a função de Atividades Administrativas Diversas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data determinada pela junta médica do município.

Conde/PB, 29 de agosto de 2023.

PATRICIA SALES FARIA
Secretária de Administração

LICITAÇÃO E COMPRAS**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº DP00032/2023. OBJETO: Aquisição de Fórmulas nutricionais referentes a demandas judiciais. ATO ADMINISTRATIVO: Revogação da dispensa de licitação. INTIMAÇÃO: Notifica-se o ato de revogação da dispensa de licitação em tela, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Conde - PB, 31 de Agosto de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que objetiva: Aquisição de medicamentos diversos para Farmácia Básica, – amoxicilina, dexametasona, hidrocortisona, paracetamol, simvastatina, entre outros; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 220.277,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 1.360,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 106.640,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 22.150,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 29.280,00; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 680,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 35.980,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 30.190,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 62.332,00; MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 30.250,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 50.055,00; TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 54.170,00; UNI HOSPITALAR LTDA - R\$ 38.824,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 4.356,00.

Revogam-se as disposições em contrário.

Conde - PB, 31 de Agosto de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que objetiva: Aquisição de medicamentos diversos para Farmácia Básica, – amoxicilina, dexametasona, hidrocortisona, paracetamol, simvastatina, entre outros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 220.277,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 1.360,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 106.640,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 22.150,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 29.280,00; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 680,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 35.980,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 30.190,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 62.332,00; MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 30.250,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 50.055,00; TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 54.170,00; UNI HOSPITALAR LTDA - R\$ 38.824,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 4.356,00.

Revogam-se as disposições em contrário.

Conde - PB, 31 de Agosto de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 005/2022 - CMC/PB

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022-CMC/PB E EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 002/2022 E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE- PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2022, CONVOCA candidatos para **entrega dos documentos necessários para nomeação e posse**, os candidatos descritos no **Item I** deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022, CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final, conforme Portaria Administrativa de nº 062/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 12 de janeiro de 2023, no Boletim da Câmara Municipal de Conde (<https://cmconde.pb.gov.br/arquivo-publicacao/boletim-oficial-n-081-2023>), assim como no site da CPCON (<https://cpccon.uepb.edu.br/cmconde2022/>), **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**

Item I – Ficam **CONVOCADOS** para apresentação de documentos os candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2022 e Edital de Retificação nº 002/2022, conforme quadro abaixo:

SONOPLASTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	MÉDIA
3	74.2.15.1.1.4	MARIA JULIA SENA FLRREIRA	Classificada	887,40

AGENTE DE SEGURANÇA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	MÉDIA
5	74.2.6.26.1.4	ADSSON RODRIGUES NOBREGA	Classificado	897,60

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	MÉDIA
4	74.1.4.5.1.4	JAMYLLIES SOARES DA SILVA	Classificada	846,60
5	74.1.4.17.1.4	KEMILLY SAYONARA DE SOUZA SOUTO	Classificada	826,20

Item II – Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Item I deste Edital que se encontram aprovado/classificado (as) deverão comparecer a Secretaria Executiva Legislativa da Câmara Municipal de Conde, no prédio sede, localizado na Rodovia PB 018, Km 3,5, S/N, Centro, Conde-PB, CEP 58322-000, do dia **01 de setembro** até o dia **02 de outubro**, no horário das 08h00 às 13h00 para apresentação e entrega dos documentos necessários para nomeação e posse, conforme exigências do Edital Normativo do Concurso Público nº 001/2022-CMC.

Item III – DOS DOCUMENTOS: Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados ou com a apresentação do documento original as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG
- b) CPF
- c) TÍTULO DE ELEITOR
- d) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- e) CERTIFICADO MILITAR (HOMEM)
- f) PIS/PASEP
- g) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- h) CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER)
- i) CPF DE FILHOS (SE HOUVER)
- j) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTICA ELEITORAL
- k) CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (ESTADUAL E FEDERAL)
- l) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA)
- m) OUTROS (CERTIFICADOS)
- n) 2 FOTO 3X4
- o) EXAMES MÉDICOS

Item IV – Não serão recebidos documentos de forma parcial.

Item V – Para apresentação de documentos, o atendimento será realizado por ordem de chegada dos candidatos.

Item VI – DO EXAME ADMISIONAL – O Exame Admisional, conforme Capítulo VII, números 6 e 10, do Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2022-CMC, serão realizados por meio de **AGENDAMENTO** pelo contato (83) 98722-1770, junto a JUNTA MÉDICA, no período de **01 de setembro** até o dia **02 de outubro de 2023**, na Junta Médica, localizada na Prefeitura Municipal de Conde, Planalto Nossa Sra. da Conceição, Shopping Conde - Centro. Os (as) candidatos (as) deverão providenciar, as suas expensas, e apresentar no ato do exame admisional, os seguintes exames:

- a) Hemograma Completo.
- b) Sumário de Urina.
- c) Eletrocardiograma.
- d) Parasitológico de Fezes.

Parágrafo único: Os exames Médicos e análise clínica Médica Oficial, visa avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi

aprovado, ficando a Câmara Municipal de Conde autorizada a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE:

O(a) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias, a data de apresentação dos documentos.

Item VII – DAS NOMEAÇÕES:

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal N° 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
- b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
- d. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do gênero masculino.
- e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
- g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
- i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceituou o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.

2. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticadas ou com a apresentação do documento original, como condição para sua posse:

- a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo VII** do Edital.
- b. Certidão de nascimento ou casamento.
- c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral.
- d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- e. Cédula de identidade.

f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada a Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N°. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.

g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP.

i. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).

j. Comprovante de Residência atualizado.

k. Certidão de antecedentes criminais.

l. O candidato deverá providenciar, as suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum: Hemograma Completo, Sumário de urina, Eletrocardiograma e Parasitológico de Fezes.

m. Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional.

n. Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital, de seus requisitos e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público do qual foi classificado por ocasião da posse.

Item IX – Os candidatos aprovado/classificados que não atenderem a convocação deste Edital do dia **01 de setembro** até o dia **02 de outubro de 2023** serão considerados desistentes para efeito de convocação do candidato seguinte.

Item X – A Portaria de nomeação será publicada no Diário Oficial do município, Boletim da Câmara Municipal de Conde.

Item XI – A posse ocorrerá no prazo de 30 dias, a conta da data de publicação da portaria de nomeação.

Item XII – Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no site da Câmara Municipal de Conde – <https://cmconde.pb.gov.br/>, no site da Empresa organizadora – <https://cpccon.uepb.edu.br/>, e no Diário Oficial do Município de Conde – <https://conde.pb.gov.br/diario-oficial/diarios-oficiais-2023/>.

Item XIII - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conde, 31 de agosto de 2023.


LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conde